

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO	2
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”	3
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	4
6. DO CREDENCIAMENTO	4
7. DA PROPOSTA COMERCIAL	4
8. DA HABILITAÇÃO	5
9. DA SESSÃO DO PREGÃO	6
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
11. DOS LANCES VERBAIS	7
12. DO JULGAMENTO	8
13. DOS RECURSOS	8
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	8
15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	9
17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	10
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO I - Especificações do Objeto	12
ANEXO II - Termo de Referência	13
ANEXO III - Minuta do Contrato	16
MODELOS	22
MODELO 1 - Credenciamento	22
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	23
MODELO 3 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	24
MODELO 4 – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	25
MODELO 5 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	26

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas
Processo:	2018007718
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.024/2014 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 203/2005 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	19/07/2018
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial (Palmas/TO) E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em curso Pré – vestibular, para o projeto “**Palmas Aprova**”. Curso este, que visa atender 311 (Trezentos e onze) jovens de baixa renda, na intenção de prepará-los para a inserção no ensino superior público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:

2.2.4 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.5 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a [Administração Pública](#);
 - c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
 - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
 - f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
 - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

- 4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues a **Pregoeira** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos apresentados deverão:

- a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
- b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
- c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2016 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2016.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme **MODELO 2**.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) O número do Pregão Presencial, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto/serviço proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- d) O valor unitário do serviço, total do item e o **valor total da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- e) O prazo para execução dos serviços será de até 06 (seis) meses, após assinatura do contrato;
 - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
- a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 4**;
 - b) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010;
 - c) Declaração de que todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Após a verificação acima, no **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens **8.3, 8.5 e 8.6, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação**;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 5**.
- 8.3. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização de serviço, de maneira satisfatória e compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 8.5. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei.
- 8.6. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- 8.7. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 3**.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- 9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.
- 10.2.1 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.3. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 11.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

- 11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificada e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificada para os lances verbais, não esteja representado em sessão.
- 11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações.
- 11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações.
- 11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.
- 12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.
- 12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.
- 12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.10. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.
- 12.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- 13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.
- 13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pela [Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas](#), para assinatura do instrumento contratual relativo ao serviço, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.

15.3. [O prazo de vigência contratual será de 06 \(seis\) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.](#)

15.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/assinar o termo contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do serviço a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.6. A Contratada não poderá subcontratar o serviço.

15.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15.8. As despesas com o presente serviço correrá à conta da [Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. As condições gerais para a prestação dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

16.2. O local para execução dos serviços do curso pré – vestibular “Palmas Aprova” será ofertado nas Escolas Municipais de Tempo Integral: **Caroline Campelo Cruz da Silva** – Plano Diretor Sul - Rua SF 11, APM 07, Setor Santa Fé II, Taquaralto; e **Padre Josimo Moraes Tavares** – Qd. 301 Norte, Avenida LO 08, APM 01, Plano Diretor Norte, ambas em Palmas TO.

16.3. A Empresa contratada deverá executar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme solicitação da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, onde a empresa se obriga a seguir as normas técnicas vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução dos serviços.

16.4. A seleção dos jovens para participar do curso pré-vestibular “Palmas Aprova”, será de responsabilidade da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, e se dará por meio de seleção simplificada publicada no Diário Oficial do Município.

16.5. Cabe a contratada o fornecimento do material didático, apostila, do Projeto “Palmas Aprova”, o caderno de estudos e atividades que será distribuído para os quatrocentos estudantes no primeiro dia de aula, a estruturação do material didático se dará por meio de um caderno de estudos integrado, cada caderno terá aproximadamente de 300 a 370 páginas, com conteúdos específicos do Ensino Médio, os cadernos deverão apresentar: capa, contracapa e miolo.

16.6. Fica a empresa obrigada a executar o serviço de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

16.7. O serviço em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

16.8. A empresa a ser contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretamente, decorrentes da prestação dos serviços, tais como: pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

17.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

18.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **18.1."b"** e à penalidade do item **18.1."e"** ou **18.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.

18.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei federal nº 8.666/93 e leis subsidiárias.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

18.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Fundação Municipal da Juventude de Palmas.

18.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

19.6. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

19.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 04 dias do mês de julho de 2018.

**Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Mês	03	Contratação de Empresa Especializada em curso Pré – vestibular , para executar aulas preparatórias para vestibular que contemple: planejamento, coordenação, material didático e recursos humanos (professores), por meio de suporte técnico operacional, que atenda a formação de jovens para a inserção nas universidades públicas. A previsão de realização do curso pré-vestibular será nos meses de agosto/setembro/outubro de 2018. Serão 311 (trezentos e onze) alunos no total, sendo uma na região norte e outra na região Sul, perfazendo uma carga horária total de 480 horas/aulas, sendo 240 horas/aulas para cada turma. A carga horaria semanal é de 20 horas/aula, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Os serviços deverão ser prestados conforme plano de trabalho anexo, bem como disposição deste termo de referência.	R\$ 39.666,66	R\$ 118.999,98

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ANEXO II - Termo de Referência

DECRETO Nº 1.390, DE 31 DE MAIO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Data: 26/03/2018 Nº 02/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:

Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas

Interessado: Valquíria Moreira Rezende

Contato: 063/ 3218-5007

2 - OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a licitação, através de pregão eletrônico, para Contratação de empresa especializada em curso Pré – vestibular.

3 - ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

A prefeitura de Palmas, por meio da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, com a intenção de desenvolvimento e crescimento cultural e intelectual dos jovens, propõe a criação do Curso Pré -vestibular “**Palmas Aprova**”. Curso este, que visa atender (311) trezentos e onze jovens de baixa renda, na intenção de prepará-los para a inserção no ensino superior público, por meio da oferta de aulas com especialistas das diferentes áreas do conhecimento, dentro dos parâmetros preparatórios para o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, assim como para outros vestibulares. O projeto representa para a educação palmense, um passo muito importante, uma vez que traz benefícios sociais, assim como a possibilidade da quebra de ciclos de pobreza, refletido na democratização do ensino para todos, por meio da inserção de jovens carentes a formação superior.

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme especificações do ANEXO I.

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática - Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
03.8900.14.244.1114.4400 Promoção de cursos aos jovens palmenses	33.90.39-6500	0010.000.103	20181546	R\$ 118.999,98
TOTAL				R\$ 118.999,98

7 - Valor total por extenso: O Valor total estimado previsto para a contratação é de R\$ 118.999,98 (Cento e dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

8 - Prazo para a Entrega/Execução:

O fornecedor deverá iniciar a prestação de serviço consoante disposto na especificação, **item 5** após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

9 - Local de Entrega/Execução:

O Curso pré – vestibular “Palmas Aprova” será ofertado nas Escolas Municipais de Tempo Integral:

Caroline Campelo Cruz da Silva – Plano Diretor Sul - Rua SF 11, APM 07, Setor Santa Fé II, Taquaralto;

Padre Josimo Moraes Tavares – Qd. 301 Norte, Avenida LO 08, APM 01, Plano Diretor Norte.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

- O fornecedor deverá executar os serviços com eficiência e eficácia, preparando os jovens oriundos da rede pública de ensino, pertencentes à camada social economicamente menos favorecida para o ingresso nas universidades públicas, por meio de oferta de aulas especializadas com conteúdos referentes aos componentes curriculares do Ensino Médio;
- A Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas reserva-se o direito de não aceitar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo;
- Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, materiais, tributos trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;
- **O contrato terá vigência pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogável por igual período;**
- Cabe a contratante proporcionar todas as facilidades necessárias à contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;
- A seleção dos jovens para participar do curso pré-vestibular “Palmas Aprova”, será de responsabilidade da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, e se dará por meio de seleção simplificada publicada no Diário Oficial do Município;
- **A operacionalização do projeto “Palmas Aprova” segue o seguinte formato de distribuição: 02 (duas) turmas de alunos, totalizando 311 (trezentos e onze) estudantes, com 20 (vinte) aulas semanais, distribuídas entre 10 (dez) disciplinas conforme as áreas de conhecimento exigidas pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura para o Ensino Médio, funcionando de segunda à sexta-feira no período noturno;**
- Cabe a empresa contratada acompanhar os conteúdos programáticos preparatório para o ENEM, e a construção de um Plano de Curso junto aos professores participantes do projeto, bem como a orientação destes quanto às questões didáticas e os problemas pedagógicos que possam surgir no decorrer da prestação do serviço;
- Caso a CONTRATANTE detecte qualquer irregularidade na prestação do serviço, ela poderá solicitar adequações que deverá ser atendida imediatamente;
- As aulas deverão ser ministradas por docentes especialistas nas respectivas áreas do conhecimento, conforme quadro de disciplinas e número de aulas, a seguir:

Disciplinas		Número de aulas semanais	Área de conhecimento
01	Matemática	03	Matemática e suas Tecnologias
02	Física	02	Ciências da Natureza e suas Tecnologias
03	Química	02	Ciências da Natureza e suas Tecnologias
04	Gramática/Interpretação de texto	02	Linguagens, códigos e suas Tecnologias
05	Redação/Literatura	02	Linguagens, códigos e suas Tecnologias
06	Geografia	02 - As aulas de atualidades, serão complementares as teorias aprendidas em sala na disciplina de geografia.	Ciências Humanas e suas Tecnologias
07	História	02	Ciências Humanas e suas Tecnologias

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

08	Biologia	03	Ciências da Natureza e suas Tecnologias
09	Filosofia/Sociologia	01 - As aulas de filosofia e sociologia deverão fornecer subsídios para as aulas de redação.	Ciências Humanas e suas Tecnologias
10	Língua inglesa	01	Linguagens, códigos e suas Tecnologias
Total: 10 Disciplinas		20	

- A carga horária do projeto “Palmas Aprova” será composta de 20 (vinte) aulas semanais com 40 min cada, distribuídas 10 (dez) disciplinas por semana;
- A CONTRATADA deverá realizar simulados quinzenais, construídos pelos professores integrantes do projeto, os simulados deverão possuir questões de múltipla escolha com estudo de caso, conforme formato do ENEM;
- Cabe a CONTRATADA o fornecimento do material didático, apostila, do Projeto “Palmas Aprova”, o caderno de estudos e atividades que será distribuído para os 311 (trezentos e onze) estudantes no primeiro dia de aula, a estruturação do material didático se dará por meio de um caderno de estudos integrado, cada caderno terá aproximadamente de 300 (trezentos) a 370 (trezentos e setenta) páginas, com conteúdos específicos do Ensino Médio, os cadernos deverão apresentar: capa, contracapa e miolo;
- A CONTRATADA organizará equipe pedagógica, composta por: coordenação geral, auxiliares administrativos e professores;
- A CONTRATANTE designará o servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo fiscal do contrato;
- O pagamento será efetuado em moeda corrente em até 30 (trinta) dias subsequente a contar da certificação dos serviços, mediante a apresentação e atesto da nota fiscal.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ANEXO III - Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO nº 2018007718**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na Quadra 506 SUL, NS 04, Parque Cesamar – Área Verde, Centro-Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/ __, CPF/MF nº__, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº_____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em curso Pré –vestibular, para o projeto “*Palmas Aprova*”. Curso este, que visa atender **311 (trezentos e onze) jovens** de baixa renda, na intenção de prepará-los para a inserção no ensino superior público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total					R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2018007718** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Presencial nº __/2018 do CONTRATANTE;

1.2.2. Resultado do Pregão Presencial nº __/2018;

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em _ de __ de 2018.

1.3. A contratação objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme solicitação da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, na Escola Municipal de Tempo Integral **Caroline Campelo Cruz da Silva**, Plano Diretor Sul - Rua SF 11, APM 07, Setor Santa Fé II, Taquaralto, e na escola **Padre Josimo Moraes Tavares** – Qd. 301 Norte, Avenida LO 08, APM 01, Plano Diretor Norte, no período de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato. O prazo para início do curso será até 05(cinco) dias, a contar após o recebimento da ordem de serviços fornecida pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO: DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao edital de licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A CONTRATADA deverá ministrar o curso obedecendo as normas da legislação vigente;

4.2. Fica a Contratada obrigada a manter a qualidade mínima dos serviços exigidos no Termo de Referência, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda imputada a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o instrumento convocatório e seus anexos;

4.3. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 10 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

7.3. Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Fundação Municipal da Juventude de Palmas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de atesto da nota fiscal.

7.5. Os valores relativos aos serviços informados nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância ao Termo de Referência do edital da Licitação oriunda deste contrato.

8.1.2. Cabe a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;

8.1.3. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes, transporte de pessoal e material para o curso, qualquer taxa que porventura venha ser cobrada para que proceda a retirada e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o serviço prestado.

8.1.4. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

8.3. Constituem obrigações da Contratada:

8.3.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações contidas no termo de referência anexo ao instrumento convocatório, sendo que qualquer dúvida ou necessidade de alteração deverá ser imediatamente comunicada à Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas para que sejam avaliadas as alternativas cabíveis.

8.3.2. A CONTRATADA obriga-se a preparar um plano de Curso junto aos professores participantes do projeto;

8.3.3. A CONTRATADA deverá realizar simulados quinzenais, construídos pelos professores integrantes do projeto, os simulados deverão possuir questões de múltipla escolha com estudo de caso, conforme formato do ENEM;

8.3.4. A carga horária do projeto “Palmas Aprova” será composta de 20 (vinte) aulas semanais com 40 min cada, distribuídas 10 (dez) disciplinas por semana;

8.3.5. A operacionalização do projeto “Palmas Aprova” segue o seguinte formato de distribuição: 02 (duas) turmas de alunos, totalizando 311 (trezentos e onze) estudantes, com 20 (vinte) aulas semanais, distribuídas entre 10 (dez) disciplinas conforme as áreas de conhecimento exigidas pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura para o Ensino Médio, funcionando de segunda à sexta-feira no período noturno;

8.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe pedagógica composta por Coordenação Geral, Auxiliares Administrativos e Professores;

8.3.5. A CONTRATADA fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

8.3.6. A CONTRATADA será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer um dos seguintes atos ou fatores:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar a execução no interesse da Administração.

8.3.7. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

8.3.8. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas de termo aditivo;

8.3.9. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as TODAS as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência deste edital e seus anexos.

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

8.4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.4.5. Suspender os serviços prestados pela CONTRATADA nos casos de não cumprimento das disposições do Contrato, erros, omissões ou vícios nas ações desenvolvidas e descumprimento das obrigações da mesma para com os usuários, que venha a prejudicar o órgão;

8.4.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações do termo, edital e contrato;

8.4.8. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e prazos estabelecidos neste contrato em decorrência deste Termo de Referência;

8.4.9. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.4.10. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

8.4.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

8.4.12. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.

8.4.13. Designar servidor para gerir a execução do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **9.1."b"** e à penalidade do item **9.1."e"** ou **9.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.

9.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

9.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer a **Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas**.

9.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2018007718**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ___ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODELOS

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações subsequentes, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODELO 3 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial Nº _____/2018.
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e suas alterações subsequentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODELO 4 – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2018, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODELO 5 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas/TO,de de 2018.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2018.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa